Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700

DECRETO Nº 9.272/2026.

NOTIFICA O LANÇAMENTO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, FIXA CALENDÁRIO PARA O RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 4.090/2010 e demais legislações pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados todas as pessoas físicas e jurídicas, profissionais autônomos, prestadores de serviços e proprietários de imóveis urbanos da cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, do lançamento dos Tributos Municipais em conformidade com o que dispõe no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 4.090/2010 e suas alterações inclusive a Lei 4587/2017 e a Lei 4.829/2021, para o exercício financeiro de 2026, que devam ser recolhidos para o erário municipal nas datas abaixo fixadas, a saber:

I) IPTU - Imposto Predial Territorial e Urbano
II) TCL - Taxa de Coleta de Lixo

Parágrafo Único: Restam fixadas, nos termos da Lei Municipal nº 4.090/2010 e suas alterações e no presente decreto, em relação ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, TCL – Taxa de Coleta de Lixo, o recolhimento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas assim dispostas: Cota única em 15/07/2026; 01º parcela em 15/07/2026; 02º parcela em 17/08/2026; 03º parcela em 15/09/2026; 04º parcela em 15/10/2026; 05º parcela em 17/11/2026; 06º parcela em 15/12/2026.

a - O contribuinte que optar pelo recolhimento em cota única até o dia 15/07/2026, terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme § 2º do artigo 158 da Lei supracitada (CTM) não podendo ser recolhido após o vencimento e consequentemente perdendo o direito ao desconto sobre o imposto .

b - O contribuinte que optar recolher seus tributos parceladamente, até a data de vencimento, terá direito a um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela, sobre o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

c - O contribuinte que atrasar o pagamento da parcela, não terá mais direito ao desconto, e o pagamento deverá ser corrigido conforme Lei 4090/2010 (CTM) e suas alterações.

d - O desconto na parcela única ou nas demais, será somente para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, não cabendo as demais taxas.

e - O IPTU 2026 deverá ser retirado Junto ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município no momento em que será feita a atualização cadastral do contribuinte se necessário. O IPTU 2026 também poderá ser acessado através do site da Prefeitura Municipal no endereço https://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br/, informando

o CPF do proprietário do imóvel ou diretamente no site da Betha Sistemas no endereço https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-412/contribuinte/rel_guiaiptu.faces, informe o estado e município, seguindo na aba emitir – guias de IPTU e efetuar a impressão da guia informando o CPF do proprietário em cota única ou parcelas. Essa informação está acessível para o IPTU 2026, para impostos de exercícios anteriores ou lançados em dívida ativa o parcelamento deverá será efetuado junto ao Setor competente.

f – Aqueles contribuintes que possuem divergências nos valores lançados bem como quanto ao cadastro assim como área, metragem de imóvel ou demais características que fazem parte da fórmula de cálculo do imposto 2026 deverão comparecer junto ao Setor de Tributação e Fiscalização do município no endereço, Rua Santos Dumont, 413, centro, antes da data de vencimento da parcela única ou 1ª parcela conforme parágrafo único do art. 1º para regularização, salvo exceções que a critério do fisco deverão ser submetidas por protocolo e repassadas à autoridade competente para deferimento.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se na integra as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Prefeita Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

ALCEDIR JOSÉ CASAGRANDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças